



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	09010000115/19	20/03/2019 09:44:27	NUCLEO BELO HORIZONTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00061089-9 / CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A	2.2 CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-58	
2.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, 1200	2.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
2.5 Município: BELO HORIZONTE	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.190-131
2.8 Telefone(s): (31) 3506-4000	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00061089-9 / CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S/A	3.2 CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-58	
3.3 Endereço: AVENIDA BARBACENA, 1200	3.4 Bairro: SANTO AGOSTINHO	
3.5 Município: BELO HORIZONTE	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.190-131
3.8 Telefone(s): (31) 3506-4000	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Cemig Geracao e Transmissao S/a	4.2 Área Total (ha): 3,3800		
4.3 Município/Distrito: JUATUBA	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 11979	Livro: 3-F	Folha: 157	Comarca: MATEUS LEME
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6):	Datum:	
	Y(7):	Fuso:	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 18,46% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

Área (ha)

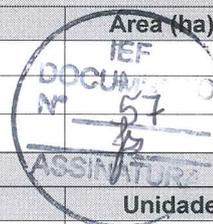
5.9 Regularização da Reserva Legal – RL**5.10 Área de Preservação Permanente (APP)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,0020	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano	13,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa	0,0020	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano	13,0000	un

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0120
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Médio	0,0120

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Intervenção em APP COM supressão de vegetação	SAD-69	23K	575.223	7.792.022
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SAD-69	23K	575.135	7.791.528

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica		0,0120
Total		0,0120

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
IPE		1,07	M3
LENHA FLORESTA NATIVA		10,80	M3

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)

10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):		
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):		

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Muita Alta a Alta.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média a Baixa.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

?Data da formalização: 20/03/2019

?Data da Vistoria: 03/07/2019

?Data de entrega de informações complementares: 08/07/2019

?Data da emissão do parecer técnico: 24/07/2019

2. Objetivo:

Este parecer foi elaborado com o objetivo de analisar a solicitação de corte de árvores isoladas em 0,01 ha e intervenção em área de preservação permanente - APP em 0,002 ha com a finalidade de prevenir a queda das árvores em cima das edificações e vias de rolamento da Usina Termelétrica de Igarapé localizada em área urbana do município de Juatuba/MG. O requerimento e demais documentos que compõem o processo nº 09010000115/19 foram protocolados na URFBio Metropolitana do Instituto Estadual de Florestas - IEF e caracterizaram a intervenção como caso emergencial.

3. Caracterização da propriedade:

O imóvel, denominado Vargem de Santo Antônio ou Francelinos, possui área de 3,38 ha e está registrado sob número de ordem 11.979, com procedência de registro 11.017, fls 157, Livro 3-F do Serviço Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, datada de 09 de fevereiro de 2009.

De acordo com mapeamento dos biomas brasileiros, produzido pelo IBGE, o imóvel está localizado no bioma Mata Atlântica, que dada a sua importância do ponto de vista ecológico, possui regramento específico para sua utilização e proteção definidos pela Lei Federal nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008. As fitofisionomias existentes na propriedade são Floresta Estacional Semidecidual Secundária em estágio médio de regeneração, e estas estão localizadas no entorno das estruturas do empreendimento de geração de energia elétrica até às margens do Rio Paraopeba.

A propriedade possui topografia plana e solo classificado como latossolo vermelho distrófico de acordo com o mapa de solos disponível na IDE Sisema. A propriedade possui uma área classificada como área de preservação permanente que possui parte conservada e outra parte ocupada pelas estruturas do empreendimento.

Na propriedade opera a Usina Termoelétrica de Igarapé - UTE Igarapé que possui os processos nº 00031/1982/001/1982 e 00031/1982/003/1995, e 00031/1982/005/2010 que estão em trâmite na SUPRAM CM, de acordo com informações obtidas no Sistema de Informações Ambientais - SIAM.

4. Da Reserva Legal

O imóvel registrado sob nº 11.017, fls 157, Livro 3-F do Serviço de Registral de Imóveis de Mateus Leme/MG, datada de 09 de fevereiro de 2009 e possui área de 3,38 ha.

De acordo com informações apresentadas pelo requerente, a propriedade encontra-se em área urbana do município de Juatuba, portanto, isento de constituição de área de reserva legal.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

O requerente solicitou a regularização de intervenção ambiental realizada em caráter emergencial para o corte de 15 (quinze) árvores isoladas, das quais duas encontram-se em área de preservação permanente e as demais estão situadas em áreas em que não há restrição ambiental. Há ainda a 12 (doze) indivíduos arbóreos mortos que também foram retirados. De acordo com as informações constantes no processo o corte das árvores teve por finalidade impedir a queda natural das árvores vivas e mortas, de forma a reduzir o risco de acidentes e danos às estruturas da UTE - Igarapé. As árvores que foram suprimidas encontram-se nas bordas de remanescentes de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração.

O requerente realizou o comunicado de que a intervenção ambiental se tratava de caso emergencial em 12/12/2018, contudo, veio a formalizar o processo somente em 20/03/2019, mais de 90 (noventa) dias da data de comunicação. Em função deste fato, foi lavrado o Auto de Infração nº 007238/2019 que identifica a infração cometida.

De acordo com as informações do inventário florestal, a supressão das 15 (quinze) árvores gerou um volume de material lenhoso de 11,87 m³ distribuído em:

Madeira: 1,07 m³

Lenha: 10,80 m³

O inventário florestal identificou 1 indivíduo da espécie *Handroanthus serratifolius* (ipê) declarada como de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte pela Lei nº 20.308/2012. Diante desta constatação e seguindo as determinações normativas, o requerente deverá efetuar a compensação referente a supressão da espécie supracitada que atenda do ponto de vista técnico ao disposto na legislação. Para tanto, o requerente deverá efetuar o plantio de no mínimo 5 indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius*.

Em função do corte de 2 duas árvores localizadas em área de preservação permanente, deverá ser realizada a compensação nos termos do § 2º, art. 5º da Resolução Conama nº 369/2006.

Segundo o Mapa do IBGE de aplicação da Lei Federal nº 11.428/2006, toda a propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica e segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais, a área é classificada conforme a seguir:

Bacia: Rio São Francisco

Sub Bacia: Rio Paraopeba

Bioma: Mata Atlântica

Prioridade de Conservação: Muito Alta a Alta

Vulnerabilidade Natural: Predominantemente Média e Baixa

Grau de conservação da Vegetação Nativa: Muito Baixa

Qualidade Ambiental: Predominantemente Alta

Exposição do Solo: Predominantemente Alta e Média

Integridade da Flora: Predominantemente Alta

Erodibilidade: Alta

Declividade: Plano

Componente Natural: Muito Favorável

6. Da Proteção do Bioma Mata Atlântica nas Áreas Urbanas e Regiões Metropolitanas:

O corte de árvores isoladas ora analisada, se encontra-se inserido em área do bioma Mata Atlântica conforme art. 2º da Lei Federal nº 11.428/2006 e conseqüentemente sob as regras do art. 6º da Deliberação Normativa Copam nº 114/2008 que prevê a reposição



com o plantio de 25 mudas para cada árvore com corte autorizado. Desta forma o requerente deverá efetuar o plantio de 375 mudas das espécies nativas típicas da região, preferencialmente do(s) grupo(s) das espécies suprimidas.

7. Possíveis Impactos Ambientais e Respostivas Medidas Mitigadoras:

Os potenciais impactos ambientais gerados em função da supressão de vegetação que abrangem a área da intervenção e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, são:

- Redução da biodiversidade local, em função do corte de árvores isoladas.

Como medida de caráter compensatório deste impacto, o requerente deverá realizar o plantio de no mínimo 5 indivíduos da espécie *Handroanthus serratifolius* e 375 mudas das espécies nativas típicas da região, preferencialmente do(s) grupo(s) de espécies suprimidas. Há também a compensação por intervenção em área de preservação permanente, devendo ser recuperada uma área não inferior a 0,002 ha.

- Redução de habitat e afugentamento da fauna, em função do corte de árvores isoladas.

Como medida mitigadora, o corte das árvores não implicará em uso alternativo do solo.

A adoção das medidas de mitigação e compensação descritas nos estudos e reafirmadas neste parecer são suficientes para controlar os impactos ambientais pelo corte de árvores isoladas, tornando-os pouco significativos, considerando a flora, fauna, solos e recursos hídricos, itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.

8. Conclusão:

Do ponto de vista técnico e ambiental ao qual este parecer se limita, conclui-se pela viabilidade de regularizar o corte das 15 (quinze) árvores isoladas suprimidas em caráter emergencial, com a finalidade de reduzir o risco de acidentes à pessoas e estruturas da UTE - Igarapé, situada em área urbana localizada no município de Juatuba/MG. Assim, opina-se pelo deferimento dessa solicitação de intervenção ambiental, observadas com as recomendações e condicionantes apresentadas neste parecer.

1. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 2 anos.

2. Condicionantes Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais:

O documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para compensar a supressão das espécies de *Handronathus serratifolios* e apresentar relatórios fotográficos anualmente ao IEF URFBio Metropolitana.

Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Item 02: Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para compensar a supressão de árvores isoladas inseridas no bioma Mata Atlântica e apresentar relatórios fotográficos anualmente ao IEF URFBio Metropolitana.

Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Item 05: Executar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para compensar a intervenção em área de preservação permanente e apresentar relatórios fotográficos anualmente ao IEF URFBio Metropolitana.

Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Item 06: Destinar adequadamente o material lenhoso e madeira gerados pelo corte das árvores isoladas.

Prazo: Durante a vigência do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

LEONARDO VIEIRA DE FARIA - MASP: 10664968

Leonardo Faria

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 3 de julho de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Processo não possui nenhum óbice jurídico.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

Nota

17. DATA DO PARECER

Heráclides Antunes Mota
Secretaria Jurídica - IEF/IEF
SISEMA
14027 11531241 - DAB/ING 113.112

26/07/19

